



LEI Nº 280/2.002
De 20 de março de 2.002

Autoriza o Executivo Municipal a desmembrar área para a construção de galpão para a patrulha agrícola.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desmembrar um lote de terras sem denominação especial, com a área superficial de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), a ser destacada da área maior composta de 4,51,00 has (quatro hectares e cinquenta e um ares), de propriedade do Município, conforme Registro nº 001 objeto da Matrícula nº 14.184, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Art. 2º. A área a ser desmembrada destina-se à construção de galpão para a guarda de equipamentos da patrulha agrícola, de acordo com o seguinte memorial descritivo: “medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 37,50 metros nas laterais (lados), confrontando pela frente com o lado par da Rua 8, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com o remanescente do imóvel; do lado esquerdo e também aos fundos confronta com o remanescente do imóvel, distando 20,00 metros da esquina formada pelas Ruas 1 e 8”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
20 de março de 2.002

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Cláudia Valéria Pereira
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
Diretora de Administração